



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
Estado de São Paulo

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.743, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008**

*“Altera o parágrafo único do artigo 110 da Lei Municipal nº. 1.221, de 20 de agosto de 1999.”*

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** – O parágrafo único do artigo 110 da Lei Municipal nº. 1.221, de 20 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 110 - ...*

*Parágrafo único – Ao término da licença, o funcionário poderá requerer uma nova licença, observados os mesmos prazos estabelecidos no artigo 109 desta Lei.”*

**Art. 2º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 17 de dezembro de 2008 - 44º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 038.11.2008 = PM  
Autógrafo nº. 041.12.2008 = CM  
Processo nº. 2.106/08 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.